PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 30.10.06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.409 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.
Autoria: Vereador Gustavo Henrique Martins de Arruda.

Cria a Semana Universitária de Dracena e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica criada a SEMANA UNIVERSITÁRIA DE DRACENA, a ser comemorada na última semana do mês de agosto de cada ano, oportunidade em que as Faculdades de Dracena, juntamente com as Secretarias de Esportes e Lazer, da Cultura e da Educação, promoverão atividades esportivas, sociais, culturais e educacionais.

Artigo 2° - Durante a Semana Universitária de Dracena, serão realizados eventos, com o objetivo de divulgar os trabalhos que as Instituições Educacionais Universitárias instaladas em nossa cidade, podem promover em benefício da comunidade, e ainda atividades esportivas em forma de competição, atividades culturais e artísticas, no sentido de valorizar os talentos acadêmicos.

Artigo 3° - O Poder Executivo, a seu critério, poderá constar no seu Orçamento anual, uma verba específica própria para desenvolver todas essas atividades, cujo valor seria definido por uma Comissão formada por membros indicados pelas Instituições Universitárias, pelo Poder Executivo e representante do Poder Legislativo.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 32/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de outubro de 2006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração